

SERVIDOR(A)	CPF Nº	FUNÇÃO
Fabiane Bergmann	003.XXX.XXX-62	Presidente
Gabriel Pawlaski Xavier	091.XXX.XXX.64	Vice-Presidente
Camila Fernandes de Mello	063.XXX.XXX-38	Membro

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em
exercício

80407/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 19.984.100-9

Termo de Doação nº: 41/2026

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Santa Helena

Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2026

Fundamento legal: Lei Estadual nº 21.564 de 14/07/2023, publicada no DIOE nº 11460 de 14/07/2023.

Descrição: Doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 12.013 do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Helena, correspondente ao lote nº 2 da quadra nº 74, com área de 2.025,00 m², situado no Município de Santa Helena.

Valor do imóvel: R\$ 2.266.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e seis mil reais).

80211/2026

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 035/2026/SECID

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.245.188-8.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 725/2026, celebrado com a empresa Lumar Construtora e Consultoria Ltda, no valor de R\$ 493.356,95, cujo objeto é execução de reparos na UETC Unidade de Execução Técnica- Científica da Polícia Científica, localizada à Travessa Jorge Pereira da Silva, no 505, Vila Ipiranga, no município de Maringá, Paraná.

Fiscal Titular: Eng. Otávio Vizini Saraiva – CREA-PR 191.680/D;

Fiscal Suplente: Eng. Rômulo Menck Romanichen – CREA-PR 122.385/D, o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Gestor: Eng. Gustavo Vidor Godoi – CREA-PR 129.174/D;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

17 de junho de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

79998/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING between

SHANDONG ACADEMY OF AGRICULTURAL SCIENCES, PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA
and

THE SECRETARIAT OF SCIENCE, TECHNOLOGY AND HIGHER EDUCATION OF THE STATE OF PARANÁ, FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
And

Mesterhazy International Innovation Research Education Foundation

Through this instrument, SHANDONG ACADEMY OF AGRICULTURAL SCIENCES, People's Republic of China, represented by its President, Mr. Li Xiangdong, holder of document no. xxx700xxxx5572931K, with address at No. 23788 Gongyebei Road, Jinan, Shandong, China; and THE STATE OF PARANÁ, through its SECRETARIAT OF SCIENCE, TECHNOLOGY AND HIGHER EDUCATION OF THE STATE OF PARANÁ, hereinafter referred to as SETI, headquartered at Av. Prefeito Lothário Meissner, No. 350, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná – Brazil, represented in this act by its Secretary of State, Mr. Aldo Nelson Bona, CPF No. xxx.385.xxx-91, and the Mesterhazy International

Innovation Research and Education Foundation of Hungary, represented by its founder, the renowned Hungarian scientist and Széchenyi Prize winner, Dr. Mesterhazy Akos, the aciviszervezet number is [01-01-00xxxx2], and the address is [Budapest, Hungary, Vam utca 1B, 101 1], hereby enter into this Memorandum of Understanding with the aim of strengthening educational cooperation:

Three Parties express, through this instrument, their firm interest in establishing, deepening, and strengthening partnerships in the scientific, technological, and educational fields, recognizing their unique institutional structures and outstanding human resources.

They acknowledge that their respective interests, competencies, and missions are not only compatible but fundamentally complementary, enabling the construction of shared goals and objectives based on trust, equity, and knowledge sharing.

They further recognize that this understanding represents a significant step toward promoting scientific, technological, and educational exchanges in a reciprocal and collaborative manner, committing to make every reasonable effort to implement initiatives aimed at the dissemination and joint production of knowledge.

Considering the dynamic and promising nature of current and future exchanges of information, knowledge, and people, three Parties declare, as a guiding principle and ethical foundation of this understanding, their intention to cooperate as true brothers — united by shared purposes, visions, and commitments — in pursuit of the well-being of their peoples, sustainable development, and the full realization of their resources, comparative advantages, and innovative potential, building lasting ties in all areas related to the achievement of these objectives.

The Parties agree, in a non-exhaustive manner, that the actions arising from this Memorandum may include:

- Cooperation in the field of higher education;
- Research and development in various areas of scientific and technological knowledge;
- Exchange of relevant information;
- Joint organization of seminars, workshops, and other events of mutual interest;
- Collaboration on additional science, technology, and higher education topics that prove to be relevant, timely, and aligned with the interests of three Parties;
- Mutual understanding that the exchanges and reciprocal support agreed upon herein aim at progressively strengthening the relationship now established, with a view to fostering friendship and genuine brotherhood between the three Parties.

This Memorandum of Understanding (MoU) does not constitute a legally binding contract nor does it imply financial obligations between the Parties. It is a formal expression of will and institutional commitment aimed at facilitating and developing a genuine, long-lasting, and mutually beneficial cooperative relationship.

This MoU shall remain in force for five (5) years from the date of its signing and may be renewed thereafter for additional periods of five (5) years, subject to mutual consent of the three Parties, and shall be fully valid in Hungary, Brazil and China.

The effectiveness of this instrument or its amendments, within the State of Paraná, is subject to the publication of the respective summary in the Official Gazette of the State of Paraná.

In witness whereof, and under the terms and conditions established herein, the PARTIES sign three (3) counterparts of this MEMORANDUM, one (1) in English, one (1) in Chinese, and one (1) in Portuguese, all of which are recognized as authentic and of equal form, content, meaning, and intent.

SHANDONG ACADEMY OF AGRICULTURAL SCIENCES, PEOPLE'S
REPUBLIC OF CHINA

Date

STATE SECRETARIAT FOR SCIENCE, TECHNOLOGY AND HIGHER
EDUCATION OF PARANÁ

Aldo Nelson Bona

Date

Mesterhazy International Innovation Research Education Foundation

Mesterhazy Akos

Date

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE
ACADEMIA DE CIÊNCIAS AGRÍCOLAS DE SHANDONG, REPÚBLICA POPULAR DA CHINA,
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PESQUISA DE INOVAÇÃO INTERNACIONAL DE MESTERHAZY

Por meio deste instrumento, o **ACADEMIA DE CIÊNCIAS AGRÍCOLAS DE SHANDONG, REPÚBLICA POPULAR DA CHINA**, representada pelo seu Presidente, Sr. Li Xiangdong, inscrita sob o código de crédito social unificado [xxx700xxx5572931K], com endereço em [No. 23788 Gongyabei Road, Jinan, Shandong, China]; e a **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, representada pelo seu Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Professor Dr. Aldo Nelson Bona, CPF nº [xxx.385.xxx-91], com sede em [Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná – Brasil]; e a **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PESQUISA DE INOVAÇÃO INTERNACIONAL DE MESTERHAZY**, representada pelo seu fundador, o renomado cientista húngaro e laureado com o Prêmio Széchenyi, Acadêmico Mesterhazy Akos, inscrita sob o nº de registro de organização civil [01-01-00xxx2], com endereço em [Vam utca 1B, 1011 Budapeste, Hungria].

Firmam o presente Memorando de Entendimento (Mou) de acordo com os seguintes termos e princípios.

As três Partes manifestam, por meio deste instrumento, seu firme interesse em estabelecer, aprofundar e fortalecer parcerias nas áreas científica, tecnológica e educacional, reconhecendo que suas respectivas instituições possuem arranjos institucionais únicos e recursos humanos de excelência. As Partes entendem que seus interesses, competências e missões em seus respectivos campos não apenas são compatíveis entre si, mas também altamente complementares, contribuindo assim para a construção de objetivos e de uma visão de cooperação mutualmente benéfica, baseada na confiança, na equidade e no compartilhamento de conhecimento.

As Partes reconhecem, ainda, que o presente Memorando de entendimento constitui uma importante iniciativa para impulsionar a cooperação e os intercâmbios recíprocos nos campos da ciência, da tecnologia e da educação. As Partes envidarão seus maiores esforços para implementar medidas que promovam a difusão do conhecimento e a pesquisa conjunta.

Considerando a crescente vitalidade e das perspectivas atuais e futuras no intercâmbio de informações, conhecimentos e pessoas, as três Partes declaram que este Memorando servirá como base ética e de cooperação, visando a realizar uma colaboração verdadeiramente fraterna, com visão, compromisso e objetivos comuns, unindo esforços para elevar o bem-estar dos povos dos três países, promover o desenvolvimento sustentável e explorar plenamente as vantagens de seus recursos e potenciais de inovação, estabelecendo laços sólidos e uma base de cooperação na busca e realização de todos os objetivos comuns.

As três Partes acordam, de forma não exaustiva, que as ações decorrentes deste Memorando poderão incluir:

1. Cooperação na área da educação superior;
2. Pesquisa e desenvolvimento em diversos campos do conhecimento científico e tecnológico;
3. Troca e intercâmbio de informações relevantes;
4. Realização conjunta de seminários, workshops e outros eventos de interesse comum;
5. Colaboração em temas adicionais de ciência, tecnologia e ensino superior que se revelem relevantes, oportunos e de interesse comum pelas Partes;
6. Compreensão mútua de que as trocas e a assistência recíproca ora pactuadas visam ao progressivo estreitamento das relações aqui estabelecidas, com vistas ao fortalecimento da amizade sincera e dos laços de cooperação.

O presente Memorando de Entendimento (MoU) não constitui contrato juridicamente vinculativo nem implica obrigações financeiras entre as três Partes, configurando-se como uma manifestação formal de vontade e compromisso institucional, voltada a facilitar e desenvolver relações de cooperação genuína, duradoura e mutuamente benéfica.

O presente documento é redigido em inglês, português e chinês, todos com igual validade, sendo os três textos idênticos em significado, conteúdo e intenção. O presente Memorando de Entendimento entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por períodos de 5 (cinco) anos, mediante acordo entre as três Partes. Este memorando está em pleno vigor e efeito na Hungria, no Brasil e na China.

ACADEMIA DE CIÊNCIAS AGRÍCOLAS DE SHANDONG, REPÚBLICA POPULAR DA CHINA	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PESQUISA DE INOVAÇÃO INTERNACIONAL DE MESTERHAZY
Li Xiang-Dong	Aldo Nelson Bona	Mesterhazy Ako
Presidente	Data	Data
Data		

80104/2026

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 791/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 711/2026

Pregão Eletrônico nº13/2025

Contratada: E. Tamussino & Cia Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Órteses e Próteses - Opme Para Assistência Em Cardiologia e Vascular (Guia e Filtro Para Veia Cava; Introdutor Tipo Banha Para Implante. Coils Embolizante e Outros), Sob Forma de Consignação e Com Cessão Em Comodato de (01) Uma Máquina de Circulação Extracorpórea (Cec) e 01 (Uma) Bomba Centrífuga Cardiopulmonar, Para A Unidade de Hemodinâmica e Centro Cirúrgico do Hospital Universitário de Londrina, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Adriano Lot Cantarin
Matricula 0112992
E-mail alcantarin@uel.br

FISCAL: